



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

**Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida**

### EMENTA

#### **Revoga. COSIP. Ilegalidade e Inconstitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que revoga a Lei Complementar nº 346/2021.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que se trata de projeto de lei ilegal e inconstitucional, pois a COSIP é uma contribuição de melhoria cuja renúncia, uma vez aprovada, só poderá ocorrer se houver estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da LRF.

Entende a Procuradoria Jurídica que a iniciativa cabe ao Poder Executivo, pois como dito acima se trata de renúncia de receita e portanto deverá ser apresentada uma contrapartida para que não haja um desequilíbrio nas finanças municipais.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 22 de novembro de 2021.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.